



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS
HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017, PUBLICADO NO DODF Nº 111, DE 12 DE JUNHO DE 2017, DESTINADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA MODALIDADE CASA LAR.

Em atenção ao item 6.2 do Edital, a Comissão de Seleção, de Caráter Permanente, promove a divulgação do resultado provisório de classificação da proposta:

OSC CLASSIFICADA	PONTUAÇÃO
CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA – 14ª Reunião – CCPPSE – 11.12.2018 Ao efetuar o exame do Anexo I – Ficha de Inscrição, verificou-se que as exigências editalícias foram atendidas. Com relação à análise do Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta observou-se que todos os itens do roteiro foram aludidos. Ademais, com relação às exigências contidas no Anexo III do Edital – Critérios de Seleção e Classificação, tecemos alguns esclarecimentos, a serem devidamente prestados item por item: item 1) “Adequação da proposta à Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)” – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no que se refere a: nome do serviço, descrição, usuários, objetivos, provisões, aquisições dos usuários, condições e formas de acesso, unidade, período de funcionamento, abrangência e articulação em rede, impacto social esperado e regulamentações”, foram atribuídos 02 (dois) pontos à OSC, visto que esta contemplou, na forma e conteúdo, todos os tópicos solicitados; Item 2) “Adequação da proposta às Orientações Técnicas do serviço socioassistencial: parâmetros de funcionamento, referência para atendimento a usuários (capacidade instalada, meta, vagas), aspectos físicos das instalações, recursos humanos e orientações metodológicas”, foi atribuído 01 (um) ponto à OSC, visto que esta observou aos parâmetros de funcionamento, referência para atendimento a usuários (meta, vagas) exigidos; todavia, no que se refere aos aspectos físicos das instalações no que tange aos parâmetros estabelecidos pelo Caderno de Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes foi atendido parcialmente – Resolução Conjunta do CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de Junho de 2009. Item 3) “Adequação da proposta à Portaria SEDEST nº 31/2013, e suas alterações: parâmetros de funcionamento, referência para atendimento a usuários (capacidade instalada, meta, vagas), recursos humanos, itens de custeio, valor de referência”, foi atribuído 01 (um) ponto à OSC, visto que esta contemplou os parâmetros de funcionamento, referência para atendimento a usuários (capacidade instalada, meta, vagas), itens de custeio e valor de referência exigidos; no entanto, não foram observadas as exigências pertinentes aos Profissionais Correlatos, de modo que a proposta contemplou apenas as exigências referentes aos profissionais do tipo SUAS. Vale ressaltar, que o número de 04 (quatro) cuidadoras residentes apresentados na Proposta contempla o quantitativo estabelecido nas Orientações Técnicas – Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, estando de acordo com as disposições previstas na Portaria nº 31/2013, revogada pela Portaria nº 290/2017, tendo em vista que os profissionais citados residem no local de trabalho, com uma carga horária de trabalho diferenciada. Portanto, houve a CLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil “Casa Transitória de Brasília” com o total de 04 (quatro) pontos.	04 pontos

Dessa forma, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de recurso conforme item 6.3 do presente Edital.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2018

Comissão de Seleção Permanente de Chamamento Público